

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ANDIRÁ - PR

Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01/07/2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 81-00.

RESOLUÇÃO 14/2013

SÚMULA: Aprovar o Parecer da Comissão, formada pela Resolução 12/2013 do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Andirá – Paraná.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218 de 31/12/94 e com alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009 e,

CONSIDERANDO: as normativas do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, contidas na Resolução nº. 12 de 11 de abril de 2008.

CONSIDERANDO: a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada no dia 07 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer da Comissão de Análise formada pela Resolução 12/2013 do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Andirá – Paraná.

Art. 2º O Parecer de que trata o caput anterior, está anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 07 de outubro de 2013.

Juliana Moraes da Silva Varella

Vice-presidente do C.M.A.S

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ANDIRÁ - PR

Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 81-00.

ANEXO I

**PARECER COMISSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO DE
SENHORAS DE ROTARIAS/LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA**

A comissão formada, por meio da resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Nº12/2013 do CMAS, para analisar o modelo de contrato atual, firmado entre o idoso (a) acolhido (a) e a entidade de acolhimento Lar dos Velhinhos “Dona Aracy Barbosa” analisou o contrato referido com o modelo de contrato expedido pela Resolução do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso nº. 12/2008 e Resolução nº. 11/2013 expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social e concluiu que: Conforme consta no § 1º da cláusula quinta do atual modelo de contrato utilizado pela entidade, existe a previsão de gratuidade do serviço prestado. No entanto recomenda que seja adotado o contrato, conforme o modelo previsto na Resolução CNDI nº 12/2008.

Andirá, Paraná, 26 de setembro de 2013.

Vânia Cristina Zenerato Martucce

Membro do Conselho Municipal do Idoso – Representante Governamental

Juliana Moraes da Silva Varella

Membro do Conselho Municipal de Assistência Social – Representante Governamental

Rita de Cássia de Lima

Membro do Conselho Municipal de Assistência Social – Representante não governamental

Glaysy Apª Picolo Coimbra Botega

Membro do Conselho Municipal de Assistência Social – Representante não governamental